



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI N° 2.036, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA LEI N° 1.441/2007 QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - O Capítulo I, Seção II que trata do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, Lei Municipal nº 1.441 de 11 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO I

Seção II

Do Conselho Gestor do FHIS

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I - o Secretário de Assistência Social e Habitação;

II - um representante da Secretaria de Administração e Finanças;

III - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV - um representante do Sindicato dos Produtores Rurais; e

V - uma representante da Associação Feminina de Assistência Social.

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário de Assistência Social e Habitação.

§ 2º O presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá à Secretaria Assistência Social e Habitação proporcionar os meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FHIS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de novembro de 2021.

ROBERTO BIAVA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra

CELSO DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---